



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, consoante autorização do(a) Sr(a). IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para "Aquisição de Material de Raios-X para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde".

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "*

*Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL N° 045/2017 DE 2 de janeiro de 2017.*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da (o) Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e decreto municipal 045/2017 e suas alteração vigentes e sua a, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo devido a urgência de suprimentos

A presente compra emergencial faz-se necessário para assegurar a continuidade dos serviços prestados a população no Hospital Municipal, haja visto que o equipamento DE RAIOS-X é o único aparelho que o hospital e a região disponibiliza, para fazer Exames quando no atendimento aos pacientes que procuram esta unidade de saúde, principalmente pacientes vítimas de acidentes de trânsito. Sem a compra do material, fica impossibilitado o uso do aparelho.

Ao dar início à nova administração, não foi encontrado nenhum processo licitatório autorizando a compra de material para Raios-X ,para suprir as necessidades do Hospital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba



Municipal de Itaituba, correndo o risco de ocasionar o agravamento da saúde ou o comprometimento da vida humana, diante de tal situação deve de imediato, ser providenciado a compra do devido material para funcionamento dos setores e atendimento aos pacientes usuário deste serviços. Ressaltamos que já esta sendo levantado a necessidade, como levantamentos de dados, informação dos quantitativos, especificações dos materiais de raio-x para a abertura do prévio procedimento licitatório desses materiais

Ora, essa compra emergencial se faz necessária devido à necessidade da manutenção do Aparelho de Raio-X no hospital Municipal, pois diariamente existem pacientes que depende desse trabalho para fins de diagnósticos , em alguns casos são emergências e não podem esperar o atendimento, assim a demanda do trabalho, procedimentos do APARELHO De RAIO-X é contínuo e não pode parar.

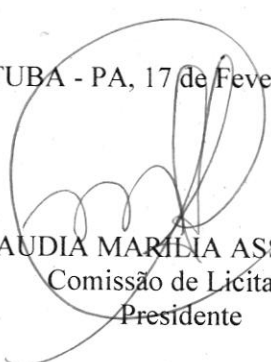
Ainda assim entendo que tal aquisição é extremamente necessária para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo causar prejuízos irreparáveis no andamento das atividades. Pensando em resolver imediatamente o problema optou por adquirir os matérias através da compra direta, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: **R.C ZAGALLO MARQUES CIAS LTDA -EPP** Inscrita no CNPJ 83.29.976/0001-70 valor de **R\$ 30,483,00** (Trinta mil quatrocentos e oitenta e três reais), **D.C.S VASCONCELOS-EPP** Inscrita no CNPJ:01.009.452./0001-05 valor de R\$ **42.475,00**(QUARENTA E DOIS MIL QUATOSSENTOS E SETENTA E CINCO REIAS ), **DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS EIRELI EPP** Inscrita no CNPJ 17.992.985/0001-81 valor de R\$ **36.336,00** (TRINTA E SEIS MIL E TRESSENTOS ETRINTA E SEIS REAIS), o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **R.C ZAGALLO MARQUES CIAS LTDA-EPP** Inscrita no CNPJ 83.929.976./0001-70 valor de **R\$ 29.638,00** (VINTE E NOVE MIL SESENTOS E TRINTA E OITO REAIS), **D.C.S VASCONCELOS-EPP** Inscrita no CNPJ:26.541.194/0001-26 valor de R\$ **740,00** (SESSENTOS E QUARENTA REAIS ), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 17 de Fevereiro de 2017.

  
CLAUDIA MARÍLIA ASSIS ALVES  
Comissão de Licitação  
Presidente

*Claudia Marília Assis Alves*  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Port. GAB/PMI N. 0018/2017